

LEI Nº 2.100/97

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DE JÚLIO CÉSAR PEREIRA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada por força desta Lei de ***Rua Júlio César Pereira***, o logradouro público que se inicia à esquina da Rua 1º de Maio e termina junto à Chácara Nossa Senhora Aparecida no Bairro Gaspar, rua conhecida como Rua Projetada.

Art. 2º - O Executivo fará a devida comunicação às Empresas: CFLCL, TELEMIG, DEMAÉ, DEMLURB e EBCT, etc... bem como a colocação de placas indicativas, o cadastramento dos números das residências localizadas na referida rua.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 24 de junho de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé